**PROJETO DE LEI nº 051/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado a "Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.008.04.122.0030.2036 – Manutenção do Gabinete da Sec de Esporte e Lazer
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.96.0000 – Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado -Fonte 000....R$ 36.500,00
S o m a .....R$ 36.500,00
**T O T A L .....R$ 36.500,00**
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.008.27.811.0030.2039 – Promover e Participar de Competições Oficiais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 000.....R$ 4.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 3.000,00
02.008.27.812.0030.2037 – Fomentar Proj. Esp P/ Comunid e Esc – Fonte 000
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas | | |
| 3.1.90.11.0000 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil – Fonte 000.... | R$ | 19.500,00 |
| 3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000..... | R$ | 10.000,00 |
| S o m a ..... | R$ | 36.500,00 |
| **T O T A L .....** | **R$** | **36.500,00** |
| | | **= = = = = = = =** |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2013.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 055/2013**

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 051/2013, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado a "Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado".

Esclarecemos que esta alteração é necessária para complementação de valores nas referidas dotações, visando o pagamento de despesas diversas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2013.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

Excelentíssimo Senhor
***ILARIO HOFSTAETTER***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ